



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*169*  
Câmara Municipal de Pirai  
Protocolo nº *756*  
26 MAI 2008  
Livro *018* Fols *160*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2008.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO  
PIRAIENSE, AO EXCELENTÍSSIMO DR.  
DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO  
FERREIRA DUARTE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

- Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal de Pirai, usando das atribuições que lhe confere, privativamente, o inciso XXII, do artigo 19, da Lei Orgânica de Pirai, concede o Título de Cidadão Honorário Piraiense, ao EXCELENTÍSSIMO DR. DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE.
- Art. 2º - A confecção do Título a ser entregue ao homenageado, será encomendada a pessoa de comprovada capacidade artística, e sua outorga ao agraciado, será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para tal fim, em data previamente estabelecida pela Presidência deste Legislativo.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, serão atendidas com recursos da verba própria do orçamento em vigor, que, se necessário, será suplementada.
- Art. 4º - O presente Decreto Legislativo, entrará em vigor, na data de sua promulgação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUSTIFICATIVA:** O Legislativo Piraiense, sempre se tem mostrado cauteloso, ao escolher as pessoas a quem pretende ofertar o Título de Cidadão Honorário Piraiense, somente o fazendo para os que contribuíram, de forma inequívoca, para o progresso de nosso município.

O vasto "Currículum Vitae" do ilustre homenageado que se encontra apensado ao presente Projeto, por si só, dispensam maiores considerações sobre a personalidade de quem desejamos, no orgulho e na modéstia de nossa representação, homenagear com a outorga do Título de Cidadão Honorário Piraiense.

Dr. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, formado em Direito pela Faculdade de Direito Cândido Mendes, Curso concluído em 1970, filho de Aurélio Duarte e Olga Ferreira Duarte, nascido em Além Paraíba – Minas Gerais, aos 16 de agosto de 1946, é casado com a Sr<sup>a</sup>. Eliana Schettino Duarte, tendo dessa sólida união, 2 (dois) filhos, Anna Eliza Duarte Diab Jorge, que é Juíza de Direito e Raphael Schettino Duarte, Advogado, portanto, ambos os filhos seguiram a nobre profissão do pai.

Dr. Antonio Eduardo, ingressou no extinto Tribunal de Alçada Cível do Estado do Rio de Janeiro, pelo 5º Constitucional, com posse no dia 22 de março de 1995, compondo a 1ª Câmara daquela Corte, sendo promovido ao cargo de Desembargador do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro em 07 de dezembro de 1995, compondo a 3ª Câmara Cível, onde exerce a Presidência desde 28 de setembro de 2000.

Além dos cargos já mencionados, ocupou o cargo de Membro do Conselho de Magistratura, de fevereiro de 1997 a Janeiro de 1999.

O Ilustre Homenageado, foi Advogado militante no Foro da Comarca do Rio de Janeiro, de 1970 a 1995, sendo também, Membro da Banca de Direito Civil, como examinador de Direito Comercial, dos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII Concursos para o ingresso na Classe Inicial da Carreira do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, representando, á época, a OAB-RJ.

Dr. EDUARDO FERREIRA, é também Membro Honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB).

O Ilustre homenageado participou também, dos seguintes trabalhos de consultoria (Pareceres) quando no exercício da Advocacia:

- Cessão de Crédito de operações integrantes do SFH e resultantes de licitação pública de bens e direitos do ativo de sociedade de crédito imobiliário em liquidação extrajudicial;
- Contratos de Abertura de Crédito nos moldes do SFH e conhecidos como Plano Empresário;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Extinção de obrigações do falido;
- Contrato para Repasse de Empréstimo Externo (moeda estrangeira – Res. 63 do BACEN.);
- Mercado Futuro em Bolsa de Valores;
- Habilitação de crédito em processo de inventário;
- Índice alternativo de reajuste em Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóveis;
- Obra por administração;
- Ação Revogatória;
- A Cessão Fiduciária instituída pelos Arts. 22 e seguintes da Lei nº 4.864, de 21/11/1965 e regulamentada pelo Dec. Lei nº 70, de 21/11/1966;
- Correção Monetária integrante, por origem, da constituição de crédito de responsabilidade de instituição em regime de liquidação extrajudicial;
- O devedor de boa-fé que paga ao credor putativo a totalidade do preço ajustado em negócio jurídico imobiliário.

O homenageado recebeu ainda, as seguintes  
Condecorações:

1. Medalha Tiradentes – Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;
2. Medalha Pedro Ernesto – Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro;
3. Medalha da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro.

Em assim pensando, acredito que a propositura do presente Projeto de Decreto Legislativo, que concede o honroso Título de Cidadania Honorária Piraiense ao Dr. DESEMBARGADOR ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, estará expressando a manifestação da vontade de todos os Piraienses, fazendo luminosa justiça a uma personalidade que tem demonstrado, com as suas atitudes voltadas para o atendimento dos anseios do povo do Estado do Rio de Janeiro, um verdadeiro espírito de admirável Piraiense.

SALA DAS SESSÕES, 26 de maio de 2008.

  
**MÁRCIO CARDOSO DE CASTRO**  
- Vereador -